



LEI Nº 1226/2026 - DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério público e demais servidores efetivos da Educação do Município de Amarante – PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais efetivos do magistério público do Município de Amarante – PI no percentual de 7,0% (sete por cento).

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos dos demais profissionais efetivos da educação no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 21º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se desde logo, e revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 30 DE JANEIRO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial das Prefeituras, conforme disposição expressa no art. 34-A,§ 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE,

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

JAILTON DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE